



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CERTIDÃO

----- **Marta Alexandra Pereira Gonçalves**, Chefe de Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, da Câmara Municipal de Ponte da Barca:-----

----- **Certifica**, que na ata da reunião ordinária do Executivo, realizada no dia um de abril de dois mil e vinte e um, consta, entre outras, a deliberação do teor seguinte: "12.10.- PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CRASTO, RUIVOS E GROVELAS – **Proposta- Aprovação de Minuta**
- No seguimento de pedido formulado pela Junta da União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, registado em GSP sob o nº 39, em 12/03/2021, pelo Excelentíssimo senhor Presidente da Câmara foi presente a proposta que se transcreve: "Considerando que:

O Município de Ponte da Barca, nos termos das suas atribuições definidas por lei, tem como objeto a prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos da população do Concelho, bem como a definição das políticas para o fazer;

A União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas solicitou, a colaboração da Câmara Municipal para apoiar financeiramente o alargamento do Cemitério de Ruivos;

Ao abrigo da alínea j) do art.º 25 do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses das populações;

Nos termos da alínea o), nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.

Assim, nos termos das alíneas o) e ccc) do n.º1 do art.º 33 e da alínea j) do n.º1 do art.º 25, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho a aprovação da presente minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

Protocolo entre o Município de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas
Minuta

O Município de Ponte da Barca, pessoa coletiva nº 505 676 770, com sede na Praça Dr. António Lacerda, 4980-620 Ponte da Barca, devidamente representada pelo seu Presidente, Augusto Manuel dos Reis Marinho, conforme poderes que lhe são conferidos pela alínea a), nº 1, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro,

e

A União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, pessoa coletiva n.º 510836330, devidamente representada pelo seu Presidente, José Carlos Silva, no uso das competências próprias.

Nos termos do disposto alínea o), nº 1 do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Pelo presente protocolo, a Câmara Municipal de Ponte da Barca e a União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, acordam no apoio financeiro à referida entidade para a empreitada de alargamento do cemitério de Ruivos.



MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO FINANCEIRA E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

Cláusula 2ª

A Câmara Municipal de Ponte da Barca transfere para a União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas, o valor total de 30.207,61 euros se destinam ao alargamento do cemitério da freguesia. Este valor será pago até ao final do segundo semestre de 2021, de acordo com a disponibilidade de tesouraria do município, sendo que a despesa tem o nº de compromisso 465/2021. A União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas responsabiliza-se pela correta utilização da verba a receber, bem como pelo cumprimento do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 3ª

A Câmara Municipal reserva-se o direito de acompanhar a execução do projeto objeto do presente protocolo, em colaboração com a União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas.

Cláusula 4ª

Qualquer revisão ou adaptação do presente protocolo de colaboração será acordada entre todos os outorgantes e celebrados os competentes aditamentos a este documento, por escrito.

Parágrafo único:

A minuta deste protocolo foi presente à reunião da Câmara Municipal de Ponte da Barca em ___ de _____ de 2021 e, em conformidade com o disposto na alínea o) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, submetida à sessão da Assembleia Municipal de Ponte da Barca, em ___ de _____ de 2021, para efeitos de autorização, no termos da alínea j) do nº1 do artigo 25º da mesma Lei.

Ponte da Barca, aos _____ dias do mês de _____ de 2021.

O presente Protocolo foi feito em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado e autenticado com selo branco, na posse de cada um dos outorgantes.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca

O Presidente da União das Freguesias de Crasto, Ruivos e Grovelas,

(Augusto Manuel dos Reis Marinho)

(José Carlos Silva)

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal."-----

----- O referido é verdade.-----

----- Secção Administrativa e de Expediente, da Divisão de Administração, Gestão Financeira e Contratação Pública, 09 de abril de 2021.-----

A Chefe de Divisão,

(Marta Alexandra Pereira Gonçalves, Dra)